



PROJETO DE LEI Nº /2017

EMENTA: Obriga os estabelecimentos onde há consumo de bebida alcoólica a exibirem, em local visível, placa com conteúdo sobre a proibição de dirigir após o consumo de álcool e dá outras providências.

Art. 1º - Os estabelecimentos onde há consumo de bebida alcoólica na cidade de Caruaru-PE ficam obrigados a exibirem, em local visível aos frequentadores, placa com conteúdo sobre a proibição de dirigir veículo automotor após o consumo de álcool.

§ 1º - O Poder Público definirá as dimensões das letras e das placas.

§ 2º - A mensagem deverá ser explícita sobre a proibição de dirigir sob o efeito de álcool.

§ 3º - O Poder Público poderá sugerir aos estabelecimentos opções de texto com apelo à conscientização do consumidor.

Art. 2º - O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa a ser aplicada pelo órgão competente fiscalizador, com valor a ser estipulado pelo Executivo Municipal;

III – cassação da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir.



Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 dias após sua publicação.

.

Email: fagner@fagnerfernandes.com



JUSTIFICATIVA

A Lei 11.705 de 19 de junho de 2008 alterou a Lei 9.503, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, para tornar mais severas as penalidades ao condutor que dirigir sobre a influência do álcool no organismo, em qualquer proporção. Porém, mesmo com ampla campanha de conscientização, ainda são frequentes os casos em que pessoas se reúnem em torno de uma mesa de bar, consomem bebidas alcoólicas e dirigem normalmente como se não existisse lei proibindo dirigir sob efeito de álcool.

O objetivo da lei 11.705/2008 não é punir quem bebe e dirige e sim garantir que, quem beber não dirija, evitando a ocorrência de acidentes provocados por condutores embriagados e, conseqüentemente, salvando vidas. A presente proposta é mais uma alternativa na busca da conscientização da população de condutores de veículos para se afastar da combinação álcool x direção.

A exibição de cartazes advertindo sobre o crime de dirigir embriagado nos locais onde há consumo de álcool irá, com certeza, gerar no mínimo um constrangimento naqueles que ainda insistem na prática. É necessário que Poder Público e sociedade se unam nesta luta e que juntos busquem evitar que mais vidas sejam interrompidas de forma trágica.

Certo da importância do presente Projeto de Lei e dos benefícios que dele poderão advir, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 22 de fevereiro de 2018.

Email: fagner@fagnerfernandes.com